



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 34/2.021



“AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1435 de 16 de dezembro de 2.020 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 6,00% (seis por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 26% (vinte e seis por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2021.


Antônio Noel de Souza
Presidente da Câmara


Luiz Antônio dos Reis
Vice-Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho
Secretária